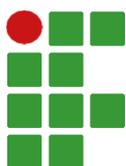
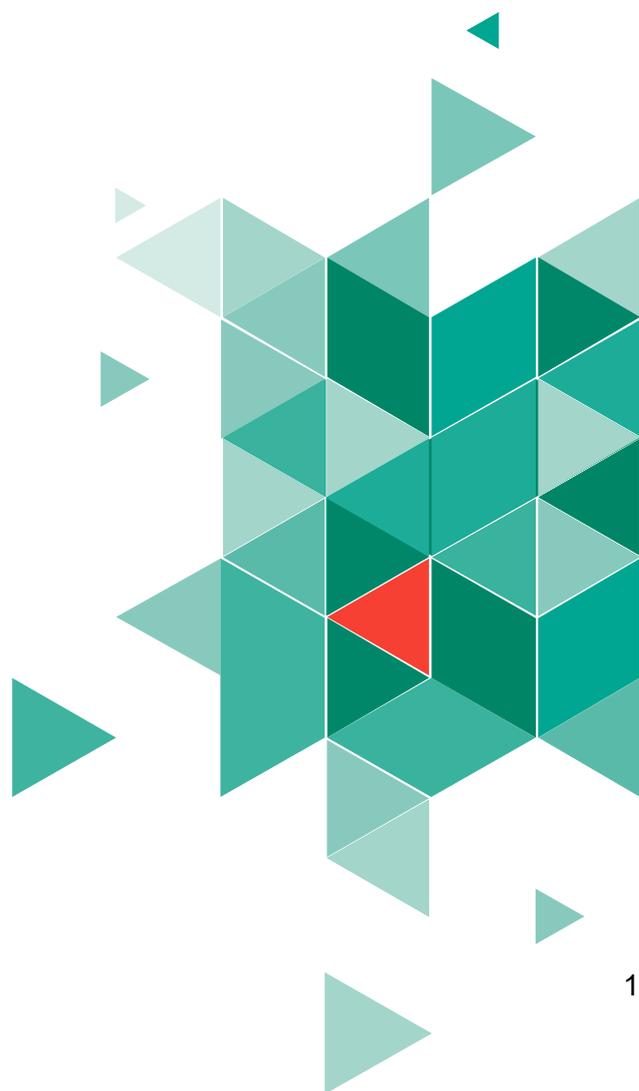

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

RECOMENDAÇÕES EM SAÚDE



**INSTITUTO
FEDERAL**
Espírito Santo



Sumário

1) Apresentação.....	3
2) Introdução.....	3
3) Grupos de Risco.....	4
4) Contatantes Domiciliares.....	5
5) Contatantes Próximos.....	6
6) Pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19.....	8
7) Atestados médicos por motivo de saúde.....	9
8) Plano de resposta ao aumento de demandas de saúde (emergência)	10
9) Medidas gerais de comportamento, prevenção e higiene.....	11
10) Medidas de prevenção e higiene nas copas, cantinas, refeitórios e restaurantes.....	18
11) Medidas de prevenção e higiene nos banheiros e vestiários.....	20
12) Hábitos de Vida.....	21
13) Outras recomendações.....	21
14) Disposições finais.....	22
Referências.....	23
Anexos.....	26



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

1. Apresentação

A Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor (CASS), por meio de sua equipe multiprofissional e de colaboradores, elaborou este protocolo de retorno às atividades presenciais em tempos de pandemia por COVID-19, com a intenção de orientar e recomendar novas estratégias de condução dos trabalhos e atividades para toda comunidade escolar, contemplando os estudantes, servidores, terceirizados, colaboradores, estagiários e visitantes.

Ressalta-se que o texto não é conclusivo, podendo ser sugeridas outras mudanças que se fizerem necessárias para assegurar a saúde, a segurança e o bem-estar das pessoas. Trata-se de um documento de cunho orientativo e informativo, com recomendações de prevenção e redução de riscos, de medidas de higiene e segurança, mudanças na organização e logística do trabalho, mudanças no comportamento individual e coletivo e de reforço ao atendimento das legislações e normativas preexistentes quanto ao combate do novo Coronavírus, baseados em Órgãos Nacionais e Internacionais e adaptados à realidade da nossa Instituição.

O protocolo poderá ser utilizado como parâmetro para avaliar, em cada caso, as mudanças que necessitarão ser implementadas para adequar o funcionamento das 23 unidades do IFES. Por fim, sugerimos que toda a comunidade acadêmica tenha acesso e conhecimento ao conteúdo deste protocolo, de forma a contribuir com outras sugestões específicas de cada segmento de atuação, facilitar o entendimento dos envolvidos sobre as mudanças que poderão ser implementadas, favorecer o cumprimento das recomendações de prevenção e segurança, além de otimizar a adesão e a colaboração de todos.

2. Introdução

O ano de 2020 iniciou-se com uma crise sanitária que atingiu o Brasil e todo o mundo, provocada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Com a rápida propagação da doença, em 11 de março a Organização Mundial da Saúde declarou pandemia por Covid-19, caracterizando uma emergência na saúde pública de importância internacional.

De acordo com o Ministério da Saúde, a transmissão do vírus pode acontecer de uma pessoa

doente para outra ou por contato próximo através de objetos e superfícies. Ainda de acordo com o referido órgão, a maioria dos pacientes (80%) contaminados pela COVID-19 podem ser assintomáticos e somente 20% dos casos podem evoluir para complicações, como insuficiência respiratória necessitando de suporte hospitalar.

O presente documento visa orientar os Gestores do IFES no que refere aos considerados grupos de risco bem orientar toda a comunidade escolar: servidores, estudantes, estagiários, terceirizados, colaboradores e visitantes para as medidas preventivas de contaminação, cabendo o esforço de todos para implementar as recomendações sugeridas, visando à manutenção da saúde coletiva.

3. Grupos de risco

Com base na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90, de 28 de setembro de 2021, deverão permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração, as seguintes situações:

I - servidores e empregados públicos que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- a) idade igual ou superior a 60 anos;
- b) tabagismo;
- c) obesidade;
- d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- e) hipertensão arterial;
- f) doença cerebrovascular;
- g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- h) imunodepressão e imunossupressão;
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- m) cirrose hepática;

- n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- o) gestação.

II - servidores e empregados públicos na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiver mantida a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.

Os servidores, empregados públicos, trabalhadores temporários e estagiários não contemplados nos item I ou II acima ficam elegíveis para o retorno presencial.

Como requisitos, baseado no art. 3º da mesma IN, deverão ser observadas/seguidas as orientações e recomendações emanadas pelo Ministério da Saúde, em especial:

- I - orientações gerais (itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 deste protocolo e outros protocolos do IFES);
- II - medidas de cuidado e proteção individual (idem);
- III - organização do trabalho (idem); e
- IV - medidas em relação aos casos suspeitos e confirmados do coronavírus (COVID-19) (itens 6, 7 e 8 deste protocolo).

4. Contatantes Domiciliares

No caso de contatantes domiciliares sem sintomas de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, os mesmos deverão realizar o isolamento domiciliar em relação ao caso suspeito ou confirmado e ficar em isolamento pelo prazo de 10 dias do início dos sintomas do caso, ou prazo menor caso se mantenham sem sintomas e o caso suspeito tenha sido descartado com RT-PCR não detectável ou negativo. Ao retornar às atividades presenciais, manter cuidados de uso contínuo de máscara, distanciamento social e higiene de mãos.

Segundo recomendações do CDC e do Ministério da Saúde, o período de quarentena pode

ser reduzido para 7 dias se o contatante for testado com RT-PCR para pesquisa de COVID-19 no 5º dia após último contato com caso suspeito/confirmado E tiver resultado negativo E não apresentar sintomas no período. Ao retornar às atividades presenciais, manter cuidados de uso contínuo de máscara, distanciamento social e higiene de mãos.

Segundo o governo federal, são considerados contatantes domiciliares os residentes da mesma casa, colegas de dormitório ou alojamento.

Para fins de frequência e comprovação, a ausência nas atividades deverá ocorrer mediante apresentação de atestado médico pelo servidor ou empregado público, podendo ser aceito o atestado emitido para a pessoa enferma de seu domicílio, desde que conste o nome do trabalhador do IFES, ou ainda o registro de Notificação Compulsória pelo e-SUS/VS .

Para caso de contatante domiciliar, pode ser apresentado atestado próprio, ou declaração médica de contatos domiciliares com indicação de isolamento ou apresentação do atestado e exame no nome do familiar.

5. Contatantes Próximos

São contatantes próximos as pessoas que tiveram contato com caso suspeito ou confirmado de COVID-19, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sintomas do caso, em uma das situações abaixo:

- Uma pessoa que teve contato físico direto, por exemplo, aperto de mãos, abraços ou outros tipos de contato;
- Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções);
- Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a menos que 1 metro, sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta;
- Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro;

- Uma pessoa que permanece a menos de 1 metro de distância durante transporte por mais de quinze minutos;
- Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso de COVID-19 sem Equipamento de Proteção Individual (EPI) recomendado, ou com uma possível violação do EPI;
- Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos de distância (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19; seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.

No caso de contatantes próximos sem sintomas de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, os mesmos deverão ficar em isolamento pelo prazo de 10 dias a contar do último dia de contato, ou prazo menor caso se mantenham sem sintomas e o caso suspeito tenha sido descartado com RT-PCR não detectável ou negativo. Ao retornar às atividades presenciais, manter cuidados de uso contínuo de máscara, distanciamento social e higiene de mãos.

Segundo recomendações do CDC e do Ministério da Saúde, o período de quarentena pode ser reduzido para 7 dias se o contatante for testado com RT-PCR para pesquisa de COVID-19 no 5º dia após último contato com caso suspeito/confirmado E tiver resultado negativo E não apresentar sintomas no período. Ao retornar às atividades presenciais, manter cuidados de uso contínuo de máscara, distanciamento social e higiene de mãos.

Os contatantes de caso suspeito ou confirmado de COVID-19 devem fazer o automonitoramento quanto ao possível aparecimento de sinais e sintomas de suspeita da doença durante o isolamento e, caso isso ocorra, deverá comunicar imediatamente ao seu Campus.

Para fins de frequência e comprovação, a ausência nas atividades deverá ocorrer mediante apresentação de atestado médico pelo servidor ou empregado público, podendo ser aceito o mesmo emitido para a pessoa enferma, desde que conste o nome do trabalhador do IFES.

6. Pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19

Pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19 devem procurar atendimento assistencial no SUS ou rede privada, não devendo adentrar/permanecer nas dependências do Instituto.

Caso seja identificada pessoa com sinais ou sintomas de suspeita da doença dentro das dependências no Instituto, a mesma deve ser mantida de máscara cirúrgica e sem contato com outras pessoas, até que possa se dirigir ao atendimento assistencial. No caso de menor de idade, os pais/responsáveis devem ser imediatamente comunicados.

Considera-se caso suspeito a pessoa que apresente quadro compatível com Síndrome Gripal (SG), ou seja, pelo menos dois dos seguintes sinais ou sintomas: febre (mesmo que referida), tosse, dificuldade respiratória, distúrbios olfativos e gustativos, calafrios, dor de garganta e de cabeça, coriza ou diarreia, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal.

Considera-se caso confirmado a pessoa com:

- Síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado de Covid-19, nos quatorze dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas;
- Síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG com resultado de exame laboratorial que confirme Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde;
- Síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG ou óbito por SRAG para o qual não foi possível confirmar Covid-19 por critério laboratorial, mas que apresente alterações nos exames de imagem de pulmão sugestivas de Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde;
- Indivíduo sem sintomas com resultado de exame laboratorial que confirme Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

Para fins de frequência e comprovação, a ausência nas atividades deverá ocorrer mediante apresentação de atestado médico pelo servidor ou empregado público.

Pessoas que desenvolvam sintomas leves a moderados suspeitos devem ser mantidas em isolamento por 10 dias da data de início dos sintomas, incluindo 24 horas sem nenhum sintoma respiratório E sem febre E sem uso de antitérmicos.

Caso a pessoa se mantenha sem febre E sem uso de antitérmicos E sem sintomas respiratórios há pelo menos 24 horas, o isolamento poderá ser suspenso no 7º dia completo do início de sintomas. Ao retornar às atividades presenciais, manter cuidados de uso contínuo de máscara, distanciamento social e higiene de mãos.

Pessoas com quadro de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) com confirmação de COVID-19 devem ser mantidas em isolamento por 20 dias do início dos sintomas OU 10 dias com resultado RT-PCR negativo, incluindo 24 horas sem nenhum sintoma respiratório, febre ou uso de antitérmicos.

Pessoas com teste positivo para COVID-19 (resultado detectável pelo método RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV2) e que não apresentam sintomas devem ser mantidas em isolamento por 7 dias contados da data de coleta da amostra, desde que se mantenham sem sintomas em todo o período. Ao retornar às atividades presenciais, manter cuidados de uso contínuo de máscara, distanciamento social e higiene de mãos.

Pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19, por recomendação da ANVISA, devem utilizar máscara cirúrgica ou outra que confere maior proteção. As máscaras de tecido não são apropriadas em caso de sintomas respiratórios.

7. Atestados médicos por motivo de saúde

- Nos casos suspeitos, confirmados ou contatantes, o servidor ou empregado público deverá buscar atendimento médico assistencial no SUS ou na rede privada;
- Para fins de frequência e comprovação, nos casos suspeitos, confirmados ou contatantes, a ausência nas atividades deverá ocorrer mediante apresentação de

atestado médico pelo servidor ou empregado público; Em caso de dificuldade de atendimento médico apenas para aquisição de atestado médico, segundo Portaria N°013-R de 20 de janeiro de 2022 da Secretaria de Estado da Saúde-ES, o registro de NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA pelo e-SUS/VS do teste RT-PCR/Teste Rápido de Antígeno poderá ser apresentado para avaliação dos médicos peritos;

- Os atestados de afastamento por motivo de saúde e a NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA pelo e-SUS/VS referente à COVID-19 poderão ser recebidos por meio eletrônico, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (SARS-CoV-2). O e-mail para envio de tais documentos é: atestados.reitoria@ifes.edu.br;
- Fica mantido o prazo de até cinco dias contados da data de emissão, para encaminhamento dos atestados de afastamento por motivo de saúde e da NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA;
- O atestado de afastamento original deverá ser apresentado pelo servidor ou empregado público no momento da perícia oficial;

8. Plano de resposta ao aumento de demandas de saúde (emergência)

Para efeito de conhecimento das condutas a serem adotados nos casos suspeitos, confirmados, contatantes ou de condição que predispõe às formas graves da COVID-19, os professores, chefias, diretores e demais trabalhadores deverão, inicial e preferencialmente, conhecer e consultar o conteúdo disposto no presente protocolo.

Cada Campus deve possuir procedimento para identificar contatantes e casos suspeitos, incluindo o seu rastreamento, monitoramento, bem como as atividades, o local de trabalho/estudo e as áreas comuns frequentadas pelo estudante ou trabalhador com suspeita ou confirmação de COVID-19, incluindo canais para comunicação com os trabalhadores referente ao aparecimento de sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19, bem como sobre contato com caso confirmado ou suspeito de COVID-19, podendo ser realizadas enquetes por meio físico ou eletrônico, contato telefônico ou canais de atendimento eletrônico;

Os estudantes (seus pais/responsáveis no caso de menores de idade), os estagiários, os servidores, os empregados públicos, os temporários e os terceirizados devem ser instruídos a comunicar imediatamente seu Campus sobre o surgimento de sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19 e/ou se teve/tem contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19, para fins de registro, rastreamento, monitoramento, isolamento e orientações.

Em situação de suspeita, confirmação ou contato, orienta-se o preenchimento do formulário de triagem, conforme constam nos modelos anexos propostos ao final deste protocolo, além do seguimento dos passo a passos de cada anexo. A realização e monitoramento dessa triagem é de responsabilidade de cada campus/unidade.

Em situação de caso suspeito e/ou confirmado de COVID-19, a comunidade acadêmica deve ser informada para redobrar os cuidados e providenciar limpeza e desinfecção do ambiente. É necessário também fazer contato com a vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do município.

9. Medidas gerais de comportamento, prevenção e higiene

- Todos os servidores, empregados públicos, inclusive os trabalhadores temporários ou terceirizados, estudantes e estagiários, devem aderir ao Plano de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 do Ministério da Saúde, uma vez que os profissionais da educação são considerados prioritários para manutenção dos serviços essenciais;
- Todos os estudantes, estagiários, trabalhadores, inclusive os temporários ou terceirizados, bem como visitantes deverão utilizar máscara de tecido (pano) ou de TNT (tecido não tecido), preferencialmente tripla camada, guardar distanciamento social de no mínimo 1 metro, manter frequente higienização das mãos com água e sabão ou álcool a 70% e praticar etiqueta respiratória;
- Na falta das máscaras de pano ou de TNT, a máscara cirúrgica também é aceita, apesar de não ser recomendada para uso geral, sendo indicada para profissionais de saúde, para pessoas com suspeita/confirmação de COVID-19 e em outras situações

específicas;

- As máscaras são de uso individual e não devem ser compartilhadas;
- As máscaras devem ser colocadas de forma a cobrir totalmente a boca e o nariz, sem deixar espaços nas laterais;
- Antes de se colocar a máscara, deve-se fazer a adequada higienização das mãos com água e sabão ou álcool a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas);
- Não devem ser removidas para falar nem deslocadas para o queixo, pescoço, nariz, topo da cabeça, etc.;
- A remoção da máscara deve ser feita cuidadosamente pela parte de trás (presa às orelhas ou cabeça), evitando-se tocar o tecido na parte frontal, onde há alta concentração de gotículas expelidas pela boca e nariz. Caso a parte frontal seja tocada, devem-se higienizar imediatamente as mãos com água e sabão ou álcool 70%;
- Devem-se repetir os procedimentos de higienização das mãos com água e sabão ou álcool a 70% após cada remoção da máscara e ao chegar em casa;
- As máscaras cirúrgicas, de TNT e de tecido devem ser trocadas, no mínimo, a cada 4 horas, ou caso estejam úmidas, sujas ou danificadas;
- Máscaras cirúrgicas e de TNT são descartáveis, não devendo ser lavadas, ou seja, devem ser eliminadas quando úmidas, sujas ou danificadas.
- As máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens;
- A higienização das máscaras de tecido inclui as etapas de desinfecção, enxágue e lavagem:
 - Na etapa de desinfecção, deve-se deixar a máscara de molho em uma solução clorada (diluir 2 colheres de sopa de água sanitária – hipoclorito de sódio 2 a 2,5% - em 1 litro de água) ou outro desinfetante equivalente por pelo menos 30 minutos;

- Na etapa de enxágue, deve-se enxaguar bem a máscara em água corrente para remover qualquer resíduo de desinfetante;
- Por fim, na etapa de lavagem, deve-se esfregar a máscara utilizando água e sabão neutro líquido, em pó ou em barra e enxaguar com água corrente. Caso seja utilizada máquina de lavar roupas, pode-se programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxague, secagem) de pelo menos 30 minutos com uma temperatura de lavagem de 60°C.
- Outros cuidados com as máscaras de tecido:
 - A máscara de tecido deve ser lavada separadamente de outras roupas;
 - Evitar torcer a máscara com força;
 - Deixar secar naturalmente e depois passar com ferro quente;
 - Garantir que a máscara não apresente danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), ou então precisará ser substituída;
 - Guardar em um recipiente fechado;
- O descarte das máscaras deve ser feito em um saco de papel ou plástico fechado ou em uma lixeira com tampa;
- Em locais onde o distanciamento de no mínimo 1 metro não puder ser implementado, deve-se acrescentar o uso de proteção facial do tipo viseira plástica (face shield) ou óculos de proteção ou, nos postos fixos de trabalho, adotar divisória impermeável;
- Praticar etiqueta respiratória, incluindo utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir;
- Evitar abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias;
- Evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos;
- Evitar tocar superfícies com alta frequência de contato, como botões de elevador, maçanetas, corrimãos;
- Evitar reuniões presenciais e, quando indispensáveis, manter o distanciamento de no

mínimo 1 metro;

- Suspender confraternizações, festas e comemorações realizadas no ambiente de estudo ou trabalho, de forma a evitar a aglomeração de pessoas;
- Limitar a ocupação de elevadores, escadas e ambientes restritos, incluindo instalações sanitárias e vestiários;
- Suspender o uso de catracas de acesso e sistemas de biometria se possível ou disponibilização de dispensador de álcool 70% (setenta por cento) no local;
- Permitir distanciamento social durante atividades não aeróbicas coletivas, respeitando no mínimo o limite de 1 (uma) pessoa a cada 8m² (oito metros quadrados) de área, incluso o professor, garantindo espaçamento no mínimo de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;
- Permitir distanciamento social durante atividades aeróbicas coletivas, respeitando no mínimo o limite de 1 (uma) pessoa a cada 12m² (doze metros quadrados) de área, incluso o professor, garantindo no mínimo espaçamento de 4 (quatro) metros entre cada pessoa;
- Garantir suspensão das aulas em caso de falta de água, preparações alcoólicas a 70%, (setenta por cento) sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado ou outros produtos de higiene;
- Identificar as mesas com os nomes dos alunos que ocupam o assento em cada turno, não permitindo a troca do local de assento ou de seu ocupante, sempre que possível;
- Estabelecer grupos fixos de alunos nas salas, evitando o contato entre os grupos;
- Nos campi onde há alojamentos ou dormitórios, garantir distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre as camas;
- Demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas com no mínimo 1 metro de distância entre as pessoas;
- Realizar demarcações no chão obedecendo às recomendações de distanciamento estipuladas, em locais de atendimento ao público, que podem gerar filas, tais como:

cantinas, bibliotecas, registro acadêmico, banheiros, etc;

- Priorizar agendamentos de horários de atendimento para evitar aglomerações e para distribuir o fluxo de pessoas;
- Priorizar medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, evitando concentrações nos ambientes de trabalho;
- Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar, trazendo ar limpo do exterior;
- Quando em ambiente climatizado, a organização deve evitar a recirculação de ar e verificar a adequação das manutenções preventivas e corretivas;
- As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de climatização devem ser realizadas em atendimento às orientações dos fabricantes e às normas técnicas vigentes;
- Quando utilizado sistema de climatização do tipo split, recomenda-se que as portas e janelas sejam mantidas abertas ou que seja adicionado sistema de renovação de ar, observada a viabilidade técnica ou operacional;
- Os sistemas de exaustão instalados devem ser mantidos em funcionamento durante o horário de expediente;
- Promover a limpeza e desinfecção dos locais de trabalho e áreas comuns no intervalo entre turnos ou sempre que houver a designação de um trabalhador para ocupar o posto de trabalho de outro;
- Aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção de instalações sanitárias e vestiários, além de pontos de grande contato como teclados, corrimãos, maçanetas, torneiras, interruptores, terminais de pagamento, botoeiras de elevadores, mesas, cadeiras etc;
- Substituir os bebedouros tradicionais pelos bebedouros com acionamento em pedal ou sensor automático, de forma a evitar ou minimizar o contato direto das pessoas com este equipamento;

- Reforçar a higienização de eletrodomésticos compartilhados no trabalho (micro-ondas, geladeiras, frigobares, bebedouros, etc);
- Não compartilhar alimentos, bebidas, objetos, toalhas ou produtos de uso pessoal entre estudantes ou trabalhadores;
- Xícaras, copos, talheres, pratos e recipientes para consumo ou guarda de alimentos devem ser de uso pessoal. Na impossibilidade, optar pelo uso de descartáveis;
- Levar seu próprio alimento para consumir no ambiente de trabalho (lanches, almoço e jantar), evitando o deslocamento para restaurantes, lanchonetes ou supermercados;
- Em caso de solicitação de refeições delivery, a entrega do produto deve seguir as recomendações de higienização e segurança, devendo o servidor receber sua encomenda e proceder com a correta higienização das mãos (antes e após a refeição), bem como o descarte de toda a embalagem em local apropriado;
- Evitar manipular ou preparar suas refeições na copa ou cozinha, uma vez que tal prática favorece a aglomeração de pessoas. Os alimentos ou refeições devem ser levados para o ambiente de trabalho já prontos para o consumo (higienizados, descascados, cortados/picados/fatiados, porcionados, cozidos, etc.). Entretanto, é permitido o uso de micro-ondas ou forno elétrico para esquentar as refeições;
- Optar por alimentos saudáveis, naturais e seguros (do ponto de vista higiênico-sanitário) para compor sua rotina alimentar. Preferir uma alimentação natural, variada e colorida, sem pular refeições ou consumir alimentos em excesso. Respeitar fome e saciedade. Sugere-se a leitura do “Guia para uma alimentação saudável em tempos de COVID-19”, elaborado pela ASBRAN (Associação Brasileira de Nutrição);
- Evitar alimentos industrializados, não higienizados, de procedência duvidosa, fora da validade ou de aspecto estranho (cor, cheiro, textura e sabor);
- Reforçar a higienização das mãos antes e após o contato com os alimentos e suas embalagens, após o uso das instalações sanitárias e após o contato com superfícies em locais públicos;
- Evitar a permanência prolongada em refeitórios, cantinas e copas. A instituição deverá

reforçar esta informação afixando placas ou cartazes orientativos aos servidores em locais estratégicos;

- Durante o horário de trabalho, evitar ir a supermercados, padarias e mercearias, bem como comprar produtos nestes locais e armazená-los no ambiente/setor de trabalho, mesmo que provisoriamente. Sugere-se que o servidor organize sua rotina, de forma que as compras sejam realizadas antes ou após o horário de trabalho;
- Higienizar os alimentos (frutas, verduras e legumes): deixe os alimentos imersos por 15 minutos em solução clorada (vide embalagem do produto ou utilize 1 colher de sopa de água sanitária - hipoclorito de sódio 2 a 2,5% - incolor e inodora, para 1 litro de água potável). Lavar os alimentos em água corrente retirando toda a solução clorada. Em seguida, armazenar adequadamente os alimentos;
- As bolsas térmicas ou lancheiras que acondicionam os alimentos e refeições dos servidores, terceirizados e estudantes também precisam ser higienizadas diariamente. Vide etiqueta do fabricante com instruções específicas ou seguindo as instruções abaixo:
 - Retirar as sujidades e, com auxílio de uma esponja ou pano, lavar a bolsa térmica com água e sabão neutro; e
 - Higienizar com álcool 70% ou pano umedecido com solução clorada (1 colher de sopa de água sanitária – hipoclorito de sódio 2 a 2,5% - incolor e inodora, para 1 litro de água potável) no interior da bolsa térmica e esperar secar naturalmente;
 - Em caso de mau cheiro, passar um pano umedecido com solução de bicarbonato de sódio (1 colher de sopa de bicarbonato de sódio para ½ litro de água potável) no interior da bolsa térmica e esperar secar naturalmente.

10. Medidas de prevenção e higiene nas copas, cantinas, refeitórios e restaurantes

- Seguir as Boas Práticas no Serviço de Alimentação, conforme RDC nº 216/2004, principalmente no que diz respeito à aquisição, armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos, bem como às atividades desempenhadas pelos manipuladores de alimentos (servidores ou terceirizados que entram em contato com os alimentos).
- Deve ser evitado o autosserviço ou, quando este não puder ser evitado, devem ser implementadas medidas de controle, tais como:
 - Higienização das mãos antes e depois de se servir;
 - Higienização ou troca frequentes de utensílios de cozinha de uso compartilhado, como conchas, pegadores e colheres;
 - Instalação de protetor salivar sobre as estruturas de autosserviço; e
 - Utilização de máscaras e orientações para evitar conversas durante o serviço.
- Distribuir os trabalhadores em diferentes horários nos locais de refeição;
- Promover espaçamento de no mínimo 1,5 metro entre as pessoas nas filas e 2 (dois) metros entre as pessoas nas mesas, orientando o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e que sejam evitadas conversas;
- Quando o distanciamento frontal ou transversal não for observado, deve ser utilizada barreira física sobre as mesas que possuam altura de, no mínimo, 1,5 metro em relação ao solo;
- Promover sinalização de rotas de fluxo único nos locais de refeições, com avisos para que as pessoas mantenham distância entre si;
- Retirar recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinheiras, bem como porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros;
- Entregar jogo de utensílios higienizados (talheres e guardanapo de papel embalados);

- Disponibilizar dispensadores de álcool 70% e pia para lavagem de mãos, em número suficiente e em locais estratégicos, com sabão líquido, papel toalha não reciclado e lixeira acionada por pedal;
- Afixar cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem e antissepsia das mãos e demais hábitos de higiene, em locais de fácil visualização, inclusive nas instalações sanitárias e lavatórios;
- Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos sempre que necessário e especialmente: ao chegar ao trabalho; utilizar os sanitários; tossir, espirrar ou assoar o nariz; usar esfregões, panos ou materiais de limpeza; fumar; recolher lixo e outros resíduos; tocar em sacarias, caixas, garrafas e sapatos; tocar em alimentos não higienizados ou crus; houver interrupção do serviço e iniciar outro; pegar em dinheiro;
- A manipulação de alimentos prontos para o consumo, que sofreram tratamento térmico ou que não serão submetidos a tratamento térmico, bem como a manipulação de frutas, legumes e verduras já higienizadas, devem ser realizadas com as mãos previamente higienizadas, ou com o uso de utensílios de manipulação, ou de luvas descartáveis. Estas devem ser trocadas e descartadas sempre que houver interrupção do procedimento, ou quando produtos e superfícies não higienizadas forem tocados com as mesmas luvas, para se evitar a contaminação cruzada;
- Durante a manipulação dos alimentos é vetado: falar, cantar, assobiar, tossir, espirrar, cuspir sobre os produtos; mascar goma, palito, fósforo ou similares; chupar balas, comer ou experimentar alimentos com as mãos; tocar o corpo, colocar o dedo no nariz, ouvido, assoar o nariz, mexer no cabelo ou pentear-se; enxugar o suor com as mãos, panos ou qualquer peça da vestimenta; fumar; tocar maçanetas, celulares ou em qualquer outro objeto alheio à atividade; fazer uso de utensílios e equipamentos sujos; manipular dinheiro e praticar outros atos que possam contaminar o alimento;
- O equipamento de exposição do alimento preparado na área de consumação (balcões ou rampas de distribuição, estufas, etc.) deve dispor de barreiras de proteção que previnam a contaminação do mesmo em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes;
- Substituir todos os utensílios utilizados no serviço (colheres, espátulas, pegadores,

conchas e outros similares) a cada 30 minutos (ou sempre que necessário), higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que retornem ao buffet;

- Reforçar os procedimentos de higiene na cozinha;
- Higienizar frequentemente mesas, cadeiras, banheiros, maçanetas, superfícies e balcões;
- Adequar a infraestrutura dos refeitórios e das cantinas, respeitando a distância mínima de 1,5 metro entre os usuários e evitando a permanência prolongada de estudantes e servidores nestes espaços;
- Dispor de mesas e cadeiras em número suficiente para atender as demandas de usuários e permitir o distanciamento mínimo de 2,0 metros durante as refeições (momento em que as pessoas estarão mais vulneráveis sem o uso da máscara). Se necessário, reorganizar os horários de uso do refeitório e cantinas conforme a demanda de servidores e estudantes que compartilham estes ambientes, evitando-se aglomerações;
- Para outras recomendações, deverá ser consultado protocolo de alimentação coletiva.

11. Medidas de prevenção e higiene nos banheiros e vestiários

- Evitar aglomeração de pessoas na entrada, na saída e durante a utilização dos banheiros e vestiários;
- Monitorar fluxo de ingresso nos banheiros e vestiários e orientar o distanciamento de no mínimo 1 metro durante a sua utilização;
- Disponibilizar pias com água, sabonete líquido, toalha descartável e dispensadores de sanitizante adequado para as mãos, como álcool a 70%;
- Nos vestiários, orientar os trabalhadores sobre a ordem de desparamentação de vestimentas e equipamentos, de modo que o último equipamento de proteção a ser retirado seja a máscara.

12. Hábitos de vida

Reforçamos que manter um estilo de vida favorável, com boa hidratação, alimentação balanceada, atividade física regular, sono preservado, momentos de distração e lazer, evitando o uso de cigarro ou bebidas alcoólicas em excesso, contribuem para melhora da qualidade de vida, fortalecimento da imunidade e conseqüentemente melhor enfrentamento da COVID-19 e outras doenças.

13. Outras Recomendações

- Promover campanhas de conscientização para incentivar o uso correto das máscaras, o distanciamento mínimo e a prática de etiqueta respiratória e social;
- Promover espaços de acolhimento e escuta para trabalhadores e estudantes, possibilitando o diálogo e a ressignificação das experiências, considerando as situações vivenciadas e as transformações impostas pela pandemia;
- Não deve ser exigida testagem laboratorial para a Covid-19 de todos os trabalhadores como condição para retomada das atividades do setor ou do estabelecimento por não haver, até o momento da edição deste protocolo, recomendação técnica para esse procedimento.
- Cada Campus deverá disponibilizar recursos para a higienização das mãos próximos aos locais de estudo ou trabalho, incluindo água, sabonete líquido, toalha de papel descartável e lixeira, cuja abertura não demande contato manual, ou álcool a 70%;
- Em caso de necessidade de atendimento individual, observar as recomendações de segurança para tal atividade, devendo atentar-se a também privacidade / sigilo quando for o caso;
- Os fiscais de contrato deverão acompanhar a execução das atividades das equipes de limpeza, atentando-se ao cumprimento dos protocolos de limpeza e higienização;

- Os serviços terceirizados deverão seguir protocolos específicos de suas atividades, como forma de reforçar as medidas de prevenção/redução dos riscos de infecção pelo novo coronavírus;
- O Instituto deve promover a vacinação contra o vírus Influenza, uma vez que o mesmo provoca síndrome gripal que pode ser confundida com COVID-19;
- Cada Campus poderá, como forma de facilitar o rastreio de contatantes de caso suspeito/confirmado de COVID-19, adotar o mapa de sala de aula, em que cada aluno deverá ter localização permanente, ao longo dos dias, dentro das salas de ministração de aulas;
- Cada Campus deve, na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, reavaliar a implementação das medidas de prevenção indicadas;
- Cada Campus deve manter registro atualizado, à disposição dos órgãos de fiscalização, com informações sobre:
 - Estudantes e trabalhadores por faixa etária;
 - Estudantes e trabalhadores com condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações que podem estar relacionadas a quadros mais graves da COVID-19, não devendo ser especificada a doença, preservando-se o sigilo;
 - Casos suspeitos e casos confirmados;
 - Contatantes afastados; e
 - Medidas tomadas na adequação dos ambientes de trabalho para a prevenção da COVID-19.

14. Disposições finais

- As orientações deste protocolo deverão ser divulgadas a toda comunidade escolar (estudantes, estagiários e trabalhadores - inclusive temporários ou terceirizados), por meio físico ou eletrônico (cartazes, normativos internos, entre outros).

Documento elaborado pela equipe de servidores da Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor:

Amanda Aparecida Santos Mendes Mariano
Médica CRM/ES 11155

Bruno Passamani Machado
Médico CRM/ES 12882

Carla Igreja Campos Rosseto
Psicóloga CRP 16/1958

Marcus Vinicius Queiroz Roch
Médico CRM/ES 7528

Mirian Cardoso de Rezende Soares
Enfermeira COREN/ES 220543

Sandra Gonçalo Pereira
Assistente Social CRESS/ES 17ª Região nº 1822

Yassana Marvila Girondoli
Nutricionista CRN 4 / 11100461

Vitória / ES, 28 de janeiro de 2022.

Referências

- BRASIL. Ministério da Educação. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica. PDF. Disponível em:

[https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/
GuiaderetornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaderetornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf)

- BRASIL. Ministério da Educação. Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. PDF. Julho, 2020. Disponível em:

[https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/
CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf)

- BRASIL. Ministério da Saúde. Coronavírus. Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus> (encontra-se subdividido no rodapé da página)

- BRASIL. Ministério da Saúde. FIOCRUZ – Fundação Oswaldo Cruz. Recomendações para o planejamento de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia de COVID-19. PDF. Agosto, 2021. Disponível em:

https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/recomendacoes_2021-08.pdf

- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica COVID-19: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. PDF. Versão 4. Brasília, 2022. Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>

- BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações para a retomada segura das atividades presenciais nas escolas de educação básica no contexto da pandemia da COVID-19. PDF. 2ª Edição. Brasília, 2021. Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/governo-federal-apresenta-orientacoes-para-volta-segura-as-aulas-presenciais/ORIENTAESPARARETOMADASEGURADASATIVIDADESPRESENCIAISNASESCOLASDEEDUCAO.pdf>

- BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19. PDF. 10ª Edição. Agosto, 2021. Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/plano-nacional-de-vacinacao-covid-19/view>

- CONIF (Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica). Diretrizes para elaboração de planos de contingência para o retorno às atividades presenciais nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. PDF. Junho, 2020. Disponível em:

<https://portal.conif.org.br/images/publicacoes/Conif-publica-protocolos-de-volta-as-aulas-na-Rede-Federal.pdf>

- Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90, de 28 de setembro de 2021 - Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-sgp/sedgg/me-n-90-de-28-de-setembro-de-2021-349566093>

- LEI 14.151, de 12 de maio de 2021 - Dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14151.htm

- Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA – Orientação para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Disponível em:

https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-gvims_ggtes_anvisa-04-2020-09-09-2021.pdf/view

- Nota Técnica Nº 07/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA – Orientações para prevenção e vigilância epidemiológica das infecções por SARS-CoV-2 (COVID-19) dentro dos serviços de saúde. Disponível em:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-gvims-ggtes-anvisa-no-07-2020/view>

- Nota Técnica Nº 47/2020 COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA – Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID-19. Disponível em:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/saneantes/notas-tecnicas/nota-tecnica-47-2020-cosan-ghcos-dire3-anvisa/view>

- Nota Técnica Nº 07/2021 GEVS/SESA/ES – Isolamento de casos, rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19. PDF. Disponível em:

<https://saude.es.gov.br/Media/sesa/coronavirus/NOTA%20TECNICA%20COVID.19%20N.%2007.21.%20Rastreamento%20Isolamento%20Monitoramento%20de%20Contatos.pdf>

- Organização Mundial da Saúde. Disponível em: <https://www.who.int/eportuguese/countries/bra/pt/>

- Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 01-R, de 08 de agosto de 2020 - Estabelece medidas administrativas e de segurança sanitária a serem tomadas pelos gestores das instituições de ensino no retorno às aulas presenciais, e dá outras providências. PDF. Disponível em:

<https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/Extra08-08.pdf>

- Portaria Conjunta SEGER/SESA nº 01-R, de 14 de junho de 2021 - Disciplina o retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos estaduais e estagiários do Programa Jovens Valores, pertencentes ao grupo de risco, imunizados com a vacina contra a COVID-19. PDF. Disponível em:

https://servidor.es.gov.br/Media/PortalServidor/Espa%C3%A7o%20RH/diario_oficial_2021-06-15_PORTARIA%20CONJUNTA%20SEGER-SESA%20N%2001-R.pdf

- Portaria Interministerial MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022 - Altera o Anexo I da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020. Disponível em:

https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=21793621&codigo_crc=3F215B6C&hash_download=847d67323fc97087f555fa6e95add0722f6c0ffc6783e6866f7c7a7342ac501e830ffcce52f8036a68eba32b26a07a3ba3267932411e2cbe0aeb0ce1521a10b5&visualizacao=1&id_orgao_acesso_externo=0

- Portaria SESA-ES Nº013-R, 20 de janeiro de 2022. Normas sanitárias decorrentes de notificação positiva de teste para COVID-19.

ANEXO 1

TRIAGEM SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO COVID-19 ESTUDANTES OU ESTAGIÁRIOS DO IFES

Nome: _____

Curso: _____

Período: _____

Campus: _____

Fone: _____

E-mail: _____

1- Atualmente está ou esteve gripado(a) nos últimos 10 dias? () Não

() Sim, desde qual data? _____

2- Atualmente tem ou teve nos últimos 10 dias os sintomas abaixo (marcar uma ou mais opções)?

() Não, nenhum sintoma.

() Dificuldade em Respirar

() Dor de Garganta

() Febre

() Coriza

() Tosse

() Perda total ou parcial do olfato

() Dor de cabeça

() Perda total ou parcial do paladar

() Outros sintomas.

Se sim, desde qual data? _____

3- Fez teste para o Novo Coronavírus nos últimos 10 dias?

- () Não fiz o teste do cotonete (swab) até o momento;
- () Fiz teste do cotonete (swab) com resultado positivo;
- () Fiz teste do cotonete (swab) com resultado negativo;
- Data do teste? _____
- Tipo de teste? () RT-PCR () Antígeno

4 – Qual foi a data de seu último comparecimento ao Campus? _____

5 – Na data do início dos sintomas, você esteve no Campus? (marcar uma das opções)

() não () sim

Se sim, responda abaixo:

Qual foi o meio de transporte utilizado? _____

Em quais setores do Campus esteve? _____

Com quais pessoas teve contato próximo? _____

6 - Nos 2 dias anteriores ao início dos sintomas, você esteve no Campus? (marcar uma das opções) () não () sim

Se sim, responda abaixo:

Qual foi o meio de transporte utilizado? _____

Em quais setores do Campus esteve? _____

Com quais pessoas teve contato próximo? _____

8 – Marcar uma das opções (obrigatório):

() Sou estudante no IFES;

() Sou estagiário no IFES;

() Estudo e faço estágio no IFES.

9 – Marcar uma das opções (obrigatório):

() Sou menor de idade e já comuniquei meus pais/responsáveis e meu Campus;

() Sou menor de idade e devo comunicar obrigatoriamente meus pais/responsáveis e meu Campus;

() Sou maior de idade e já comuniquei meu Campus;

() Sou maior de idade e devo comunicar obrigatoriamente meu Campus.

10- Tem ciência dos Riscos e das Medidas de Prevenção contra a COVID-19? (obrigatório)

() Não () Sim

11 - Marcar (obrigatório):

() Declaro a veracidade das informações prestadas acima.

PASSO A PASSO SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO COVID-19 ESTUDANTES OU ESTAGIÁRIOS DO IFES

Passo 1 >>> Menor de idade >>> Sim >>> Comunicar obrigatoriamente pais/responsáveis e o Campus

Passo 2 >>> Maior de idade >>> Sim >>> Comunicar obrigatoriamente o Campus

Passo 3 >>> Independentemente da idade >>> Preencher Triagem Suspeita/Confirmação COVID-19 Estudantes ou Estagiários do IFES.

Passo 4 >>> Procurar atendimento médico do SUS ou da rede privada e apresentar atestado médico (no caso de estudante, verificar essa necessidade junto ao Campus). Consequentemente, não comparecer no Campus presencialmente por 10 dias contados a partir do início dos sintomas, ou outro prazo, conforme atestado médico;

Passo 5 >>> Cumprido o prazo de isolamento de 10 dias (ou outro prazo, conforme atestado médico), observar se continua com febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar):

-Se sim: retornar ao médico do SUS ou da rede privada para nova avaliação, devendo apresentar novo atestado, se necessário conforme exigência do campus.

-Se não: retornar a atividade presencial, caso não apresente sintomas respiratórios e febre nas últimas 24 horas.

ANEXO 2

TRIAGEM CONTATO COVID-19 ESTUDANTES OU ESTAGIÁRIOS DO IFES

Nome: _____

Curso: _____

Período: _____

Campus: _____

Fone: _____

E-mail: _____

1-Esteve em contato com pessoa suspeita ou confirmada para COVID-19 nos últimos 10 dias? () Não (questionário encerrado) () Sim (prosseguir no questionário).

2- Se sim, marque a (s) opção (s) abaixo que melhor retrata a forma como ocorreu o seu contato com uma pessoa suspeita ou confirmada para COVID-19:

- () Contato físico direto (por exemplo, aperto de mãos, abraços ou outros tipos de contato);
- () Contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções);
- () Contato frente a frente por 15 minutos ou mais numa distância inferior a 1 metro, sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta;
- () Esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro;
- () Permaneceu a menos de 1 metro de distância durante transporte por mais de quinze minutos;
- () Você é um profissional da saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19; ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso de COVID-19 sem Equipamento de Proteção Individual (EPI) recomendado ou com uma possível

violação do EPI;

() Você era um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos de distância (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19; seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.

() Você é residente da mesma casa, colega de dormitório ou alojamento de um caso suspeito ou confirmado de COVID-19;

3- Qual foi a data do último contato? _____

4- Responder apenas se o caso suspeito ou confirmado for residente da mesma casa, colega de dormitório ou alojamento:

Qual a data do início dos sintomas do caso suspeito ou confirmado? _____

5 – Marcar uma das opções (obrigatório):

() Sou estudante no IFES;

() Sou estagiário no IFES;

() Estudo e faço estágio no IFES.

6 – Marcar uma das opções (obrigatório):

() Sou menor de idade e já comuniquei meus pais/responsáveis e meu Campus;

() Sou menor de idade e devo comunicar obrigatoriamente meus pais/responsáveis e meu Campus;

() Sou maior de idade e já comuniquei meu Campus;

() Sou maior de idade e devo comunicar obrigatoriamente meu Campus.

7 – Tem ciência dos Riscos e das Medidas de Prevenção contra a COVID-19? (obrigatório)

() Sim () Não

8 – Marcar (obrigatório):

() Declaro a veracidade das informações prestadas acima.

PASSO A PASSO CONTATO COVID-19 ESTUDANTES OU ESTAGIÁRIOS DO IFES

Passo 1 >>> Menor de idade >>> Sim >>> Comunicar obrigatoriamente pais/responsáveis e o Campus

Passo 2 >>> Maior de idade >>> Sim >>> Comunicar obrigatoriamente o Campus

Passo 3 >>> Independentemente da idade >>> Preencher Triagem Contato COVID-19 Estudantes ou Estagiários do IFES.

Passo 4 >>> Procurar atendimento médico do SUS ou da rede privada e apresentar atestado médico (no caso de estudante, verificar essa necessidade junto ao Campus). Consequentemente, não permanecer no Campus e não comparecer presencialmente por 10 dias contados do último contato ou outro prazo, conforme atestado médico ;

Passo 5 >>> Caso inicie sintomas, passar para Triagem e Passo a Passo Suspeita/Confirmação COVID-19 Estudantes ou Estagiários do IFES.

ANEXO 3

TRIAGEM SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO COVID-19 SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS, TRABALHADORES TEMPORÁRIOS OU TERCEIRIZADOS DO IFES

Nome: _____

SIAPE (exceto terceirizados): _____

Cargo: _____

Coordenadoria: _____

Campus: _____

Fone: _____

E-mail: _____

1 – Atualmente está ou esteve gripado(a) nos últimos 10 dias? () Não

() Sim, desde qual data? _____

2 – Atualmente tem ou teve nos últimos 10 dias os sintomas abaixo? (marcar uma ou mais opções)

() Não, nenhum sintoma.

() Dificuldade em Respirar

() Dor de Garganta

() Febre

() Coriza

() Tosse

() Perda total ou parcial do olfato

() Dor de cabeça

() Perda total ou parcial do paladar

() Outros sintomas.

Se sim, desde qual data? _____

3 – Fez teste para o Novo Coronavírus nos últimos 10 dias?

- () Não fiz o teste do cotonete (swab) até o momento;
- () Fiz teste do cotonete (swab) com resultado positivo;
- () Fiz teste do cotonete (swab) com resultado negativo;
- Data do teste? _____
- Tipo de teste? () RT-PCR () Antígeno

4 – Qual foi a data de seu último comparecimento ao Campus? _____

5 – Na data do início dos sintomas, você esteve no Campus? (marcar uma das opções)

não sim

Se sim, responda abaixo:

Qual foi o meio de transporte utilizado? _____

Em quais setores do Campus esteve? _____

Com quais pessoas teve contato próximo? _____

6 - Nos 2 dias anteriores ao início dos sintomas, você esteve no Campus? (marcar uma das opções) não sim

Se sim, responda abaixo:

Qual foi o meio de transporte utilizado? _____

Em quais setores do Campus esteve? _____

Com quais pessoas teve contato próximo? _____

7 – Marcar (obrigatório):

Já comuniquei minha chefia imediata.

Devo comunicar obrigatoriamente minha chefia imediata.

8 – Tem ciência dos Riscos e das Medidas de Prevenção contra a COVID-19? (obrigatório)

Sim Não

9 – Marcar (obrigatório):

Declaro a veracidade das informações prestadas acima.

PASSO A PASSO SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO COVID-19 SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS, TRABALHADORES TEMPORÁRIOS OU TERCEIRIZADOS DO IFES

Passo 1 >>> Comunicar obrigatoriamente à chefia imediata;

Passo 2 >>> Preencher Triagem Suspeita/Confirmação COVID-19 Servidores, Empregados Públicos, Trabalhadores Temporários ou Terceirizados do IFES e encaminhar para o responsável pelo recebimento deste documento no campus.

Passo 3 >>> Procurar atendimento médico do SUS ou da rede privada e apresentar atestado médico à CASS. Conseqüentemente, não permanecer no campus/Reitoria e não comparecer presencialmente por 10 dias contados a partir do início dos sintomas, ou outro prazo, conforme atestado médico;

Passo 4 >>> Cumprido o prazo de isolamento de 10 dias (ou outro prazo, conforme atestado médico), observar se continua com febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar):

- Se sim: retornar ao médico do SUS ou da rede privada para nova avaliação, devendo apresentar novo atestado.
- Se não: retornar ao trabalho presencial, caso não apresente sintomas respiratórios e febre nas últimas 24 horas.

ANEXO 4

TRIAGEM CONTATO COVID-19 SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS, TRABALHADORES TEMPORÁRIOS OU TERCEIRIZADOS DO IFES

Nome: _____

SIAPE (exceto terceirizados): _____

Cargo: _____

Coordenadoria: _____

Campus: _____

Fone: _____

E-mail: _____

1-Esteve em contato com pessoa suspeita ou confirmada para COVID-19 nos últimos 10 dias? () Não (questionário encerrado) () Sim (prosseguir no questionário).

2- Se sim, marque a (s) opção (s) abaixo que melhor retrata a forma como ocorreu o seu contato com uma pessoa suspeita ou confirmada para COVID-19:

- () Contato físico direto (por exemplo, aperto de mãos, abraços ou outros tipos de contato);
- () Contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções);
- () Contato frente a frente por 15 minutos ou mais numa distância inferior a 1 metro, sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta;
- () Esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro;

Permaneceu a menos de 1 metro de distância durante transporte por mais de quinze minutos;

Você é um profissional da saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19; ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso de COVID-19 sem Equipamento de Proteção Individual (EPI) recomendado ou com uma possível violação do EPI;

Você era um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos de distância (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19; seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.

Você é residente da mesma casa, colega de dormitório ou alojamento de um caso suspeito ou confirmado de COVID-19;

3- Qual foi a data do último contato? _____

4 – Responder apenas se o caso suspeito ou confirmado for residente da mesma casa, colega de dormitório ou alojamento:

Qual a data do início dos sintomas do caso suspeito ou confirmado? _____

5 – Marcar (obrigatório):

Já comuniquei minha chefia imediata;

Devo comunicar obrigatoriamente minha chefia imediata.

6 – Tem ciência dos Riscos e das Medidas de Prevenção contra a COVID-19? (obrigatório)

Sim Não

7 – Marcar (obrigatório):

Declaro a veracidade das informações prestadas acima.

PASSO A PASSO CONTATO COVID-19 SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS,
TRABALHADORES TEMPORÁRIOS OU TERCEIRIZADOS DO IFES

Passo 1 >>> Comunicar obrigatoriamente chefia imediata;

Passo 2 >>> Preencher Triagem Contato COVID-19 Servidores, Empregados Públicos, Trabalhadores Temporários ou Terceirizados do IFES e encaminhar para o responsável pelo recebimento deste documento no campus.

Passo 3 >>> Procurar atendimento médico do SUS ou da rede privada e apresentar atestado médico à CASS. Consequentemente, não permanecer no campus/Reitoria e não comparecer presencialmente por 10 dias contados a partir do início dos sintomas, ou outro prazo, conforme atestado médico;

Passo 4 >>> Caso inicie sintomas, passar para Triagem e Passo a Passo Suspeita/Confirmação COVID-19 Servidores, Empregados Públicos, Trabalhadores Temporários ou Terceirizados do IFES.

ANEXO 5

NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA e-SUS/VS para COVID-19



e-SUS/VS

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO SUS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Notificação eletrônica para isolamento compulsório por infecção pelo SARS-COV-2

Lei Federal nº 13.979/2020 - Portaria/SESA nº 013-R/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Notificação Compulsória N°

Dados Gerais	
Agravo/Doença:	Infecção pelo coronavírus (COVID-19)
Tipo de Notificação:	Código CID-10:
Data Notificação:	UF:
Município:	Código IBGE:
Notificação Individual	
Nome:	
Data Nascimento:	Sexo:
Gestante:	Raça/Cor:
Escolaridade:	N° Cartão SUS:
Nome da Mãe:	Idade:
Dados de Residência	
Município:	UF:
Bairro:	Código IBGE:
Endereço fora do Estado:	Logradouro:
Número:	Complemento:
E-mail:	Telefone:
Zona:	País:
Dados Laboratoriais	
Data da Coleta:	Resultado do teste de RT PCR:
Conclusão da Investigação	
Classificação Final:	Critério de Confirmação:
Período de isolamento compulsório	
Assintomático - deve permanecer em isolamento até - (7 dias a partir da data de resultado do exame).	
Profissional Notificador	
Município/Unidade de Saúde:	CNES:
Nome:	

ANEXO 6

NOVAS RECOMENDAÇÕES COVID-19 / INFLUENZA

Situação	Recomendação	Possibilidade
Caso suspeito de COVID-19	Isolamento/afastamento por no mínimo 7 dias completos contados do início dos sintomas, estando há pelo menos 24 horas sem sintomas respiratórios, sem febre e sem uso de antitérmicos.	Possibilidade de prazo maior de isolamento/afastamento, conforme atestado médico.
Caso confirmado de COVID-19 (sintomas leves e moderados)	Isolamento/afastamento por 10 dias completos contados do início dos sintomas, estando há pelo menos 24 horas sem sintomas respiratórios, sem febre e sem uso de antitérmicos.	Possibilidade de redução do tempo de isolamento/afastamento para 7 dias completos nos casos leves, estando há pelo menos 24 horas sem sintomas respiratórios, sem febre e sem uso de antitérmicos. Possibilidade de prazo maior de isolamento/afastamento, conforme atestado médico.
Teste positivo de COVID-19 (Teste rápido de antígeno ou RT-PCR) sem sintomas	Isolamento/afastamento por 7 dias completos contados do dia da coleta do teste, mantendo-se sem sintomas durante todo período.	Possibilidade de redução do tempo de isolamento/afastamento para 5 dias completos caso se mantenha sem sintomas e faça nova testagem por Teste rápido de antígeno ou RT-PCR para pesquisa COVID-19 com resultado NEGATIVO realizado 5 dias após o 1º teste.
Contactante próximo de caso suspeito de COVID-19	Isolamento em relação ao caso suspeito. >>> Descartado o caso suspeito, retornar às atividades presenciais. >>> Confirmado o caso suspeito, isolamento/afastamento por 10 dias em observação de surgimento de sinais e sintomas suspeitos de COVID-19. Se surgimento de sinais e sintomas suspeitos de COVID-19, considerar como caso confirmado de COVID-19 e seguir as recomendações descritas acima de isolamento de caso confirmado.	Possibilidade de redução do tempo de isolamento/afastamento para 7 dias completos caso se mantenha sem sintomas e com testagem por Teste rápido de antígeno ou RT-PCR para pesquisa COVID-19 com resultado NEGATIVO realizado após 5 dias de isolamento do caso suspeito/confirmado.

Em todos os casos citados acima:

Buscar atendimento médico no SUS ou rede privada;

Para justificar afastamento do trabalho, necessário apresentação de atestado médico ou registro de Notificação Compulsória pelo e-SUS/VS;

Em caso de contactante próximo/domiciliar, pode ser apresentado atestado próprio, ou declaração médica de contatos domiciliares com indicação de isolamento ou apresentação do atestado e exame no nome do familiar;

Ao retornar às atividades presenciais, manter cuidados de uso contínuo de máscara, distanciamento social e higiene de mãos.